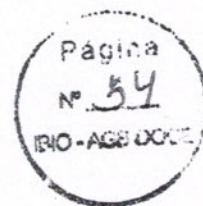




## TERMO DE ENCERRAMENTO DE CONTRATO



### 1. IDENTIFICAÇÃO DO CONTRATO

Dispensa nº: 06/2015

Contrato nº: 10/2015

Objeto: Contratação de empresa especializada na confecção de 180 (cento e oitenta) camisas para o CBH-Suaçuí, observado o disposto na Cláusula Terceira.

Contratada: LACORT CONFECÇÕES LTDA.

Contratante: IBIO – AGB Doce

Gestor do Contrato: Juliana Vilela Pinto

Valor total: R\$ 3.042,00

Termo inicial: 23/03/2015


### 2. DOS TERMOS

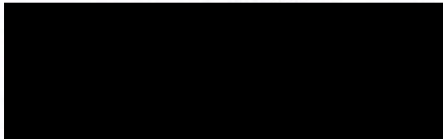
2.1. O IBIO – AGB Doce, através de sua funcionária Juliana Vilela Pinto, gestora do Contrato nº 10/2015, resolve registrar o encerramento do Termo Contratual em epígrafe, concedendo plena, geral, irrestrita e irrevogável quitação de todas as obrigações diretas e indiretas decorrentes do referido Contrato, em razão da entrega do objeto contratado, não restando mais nada a reclamar, ressalvadas as disposições do item 2.2, a seguir.

2.2. Não estão abrangidas pela quitação ora lançada e podem ser objeto de exigência ou responsabilização, mesmo após o encerramento do vínculo contratual:

- I. As obrigações relacionadas a processos iniciados de penalização contratual;
- II. As garantias sobre serviços entregues ou prestados, tanto legais, quanto convencionais;
- III. As readequações que se fizerem necessárias nos serviços em que se verificarem omissões, inconsistências, desatendimento à legislação, de regência da matéria atinente ao objeto contratado, demandas advindas dos Órgãos Gestores e demais órgãos de fiscalização e controle, inclusive verificadas e apontadas pelo IBIO AGB – Doce, vícios, defeitos ocultos ou incorreções nos serviços entregue ou prestados.

Governador Valadares/MG, 23 de abril de 2015.

  
**JULIANA VILELA PINTO**  
Analista Administrativo  
IBIO – AGB Doce

  
**RICARDO ALCANTARA VALORY**  
Diretor Geral  
IBIO – AGB Doce